

Cartão introduzido à
câmara do Ex. Sr. J. G. de
Pinto, Almeida, da Bahia.

João José do Nascimento, Escrivão de Registros
desta Cidade e Juiz de Suo José, dos Cam-
pos, na forma da lei.

Certifico que reverendo
 nos meus autos, e autos de prestação
 de contas, do ex-avoador Elandis Pinto Cha-
 chado, e do ex-avoador da P. Gertrudes
 Maria da Conceição, viram de Francisco
 José Leme, nos meus autos à folhas 59 ver-
 so e 18, achou a sentença e carta como
 mais de Portor João Guilherme, de
 teor seguinte: - Julgo por sentença, Cont.
 as contas prestadas por Elandis Pinto
 Chachado, ex-avoador, da firma da P. Ger-
 trudes Maria da Conceição, e as
 que os outros de acordo os actuaes re-
 presentantes, daquelle firma da, pre-
 gas as contas, glisa da, e rem, a verba
 de honoraria constante de fl. 18, por
 não poder ella figurar em autos,
 pois é prova de infração de lei. Ven-
 ariva tire certidão do mesmo docu-
 mento, do qual fará entrega a este
 Juiz. J. dos Campos, 15 de Dezembro de
 1886. Antonio Arnaldo de Oliveira. Doc.
 Carta da firma da P. Maria Gertrudes da
 Conceição deve a P. João Guilherme.
 1886. folha. N.º 10 visitas deve H.º Roberto.
 a quantia acima a saldo do d.º.

do Sr. Claudio Pinto Machado. J. José, dos
Campos, 7 de Agosto, de 1886. J. José Engli-
erine. - (Está competentemente vol-
ta do com um vestuário de, duros,
teoreis, também devidamente institui-
do). - São José dos Campos, 15 de Dezembro de
1886. Eu João José do Nascimento, Escrivão de
Cypião a subcrevi, conferi e assigno.
João José do Nascimento



INSTITUTO
BUTANTAN

A serviço da vida